



**LEI Nº 370/00**  
**De 30 de maio de 2000**

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar”.

**IDA FRANZOSO DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento anual do Município, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), demonstrado pelas codificações local e as institucionais da funcional programática e pela categoria econômica que abaixo especificam-se:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.01</b>	<b>GABINETE E ASSESSORIAS</b>	
03070232.007	Publicações dos Atos do Executivo	
(19) 3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 5.000,00
15814872.008	Manut.Serv.do Fundo Social de Solidariedade	
(22) 3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 2.000,00
<b>02.02</b>	<b>SECRET.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
03070212.006	Oper.e Manut.Serviços da Secretaria	
(25) 3.1.2.0.	Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
<b>02.03.</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS</b>	
10603272.022	Manut.de Serv.de Iluminação Pública	
(58) 3.1.2.0.	Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
<b>02.04.</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
13754282.025	Operação e Manut.Fundo Municipal Saúde	
(76) 3.1.2.0.	Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
<b>02.06.</b>	<b>SECRET.DE EDUC.CULTURA E ESPORTES</b>	
08411852.030	Oper.e Manut.de Pré-Escola e Creche	
(99) 4.1.2.0.02	Equip.e Materiais Permanente (Creche).....	R\$ 1.000,00
08421882.032	Oper.Manut.do Ensino Fundamental	
(103) 3.1.2.0.03	Material de Consumo (MDE).....	R\$ 10.000,00
08424272.036	Distribuição da Merenda Escolar	
(115) 3.1.2.0.05	Material de Consumo ( Merenda Escolar).....	R\$ 10.000,00
08462282.035	Operação e Manutenção de Esportes	
(123) 3.1.3.2.05	Outros Serviços e Encargos (Esportes).....	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>



Artigo 2º - Os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei serão provenientes da anulação parcial nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da lei Federal 4.320/64, das dotações orçamentárias que abaixo especificamos:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>
<b>02.06</b>	<b>SECRET.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>
08482471.048027	Centro Cultural e Comunitário
(126) 4.1.1.0.01	Obras e Instalações (Centro Cultural).....R\$ 42.500,00
(127) 4.2.1.0.01	Aquisição de Imóveis (Centro Cultural).....R\$ 7.500,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 30 de maio de 2000.

**IDA FRANZOSO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

**CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES**  
Secretário de Administração e Finanças